



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 733-1200
e-mail: ibititura@pocos-net.com.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

LEI Nº 576 / 2005 DE 19 DE MAIO DE 2006

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, por seus Representantes aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a recomposição salarial ao funcionalismo público desta Municipalidade, ativos, inativos e pensionistas, elevando a “UPV” de R\$ 12,00, para o valor de **R\$ 13,85 (treze reais e oitenta e cinco centavos)**, atualizado conforme tabela em anexo, qual faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: O Departamento de Pessoal, utilizará a atual “UPV” para calcular os vencimentos do funcionalismo público municipal.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, fica excluído o Pessoal Contratado para o Programa de Saúde da Família, qual possui Quadro próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas por dotações próprias de Pessoal Civil, constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2005.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, 19 de maio de 2005.

ONOFRE GERALDO DOS REIS
Prefeito Municipal